



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**MENSAGEM Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2022 – GABINETE DO PREFEITO**

**EXMO. SENHORES  
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES**

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias o incluso **PROJETO DE LEI Nº 007 DE 28 DE MARÇO DE 2022**, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DO REFERIDO CAMPEONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

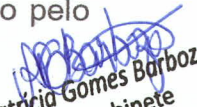
**CONSIDERANDO** que o Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro, Estado do Ceará, tem por objetivo colaborar com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde, desenvolvimento intelectual e humano, assegurando o exercício da cidadania, voltado especialmente para a juventude cedrense, assim como a sua população adulta, seja de homens ou mulheres;

**CONSIDERANDO** que o esporte amador procura garantir o acesso às atividades esportivas e de lazer nos segmentos sociais, sem discriminação de classe, etnia, raça, religião, gênero e nível socioeconômico;

**CONSIDERANDO** os benefícios que traz ao desenvolvimento humano, o esporte tem o poder de contribuir para a formação física e intelectual;

**CONSIDERANDO** que buscar o equilíbrio entre as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas, através do esporte é uma das maneiras mais eficientes a com excelentes resultados;

**CONSIDERANDO** que o acesso as práticas esportivas e de lazer necessitam ser compreendidos e assegurados como um direito e não como benefício, o "Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro" busca, através do esporte, realizar um processo de incluir socialmente o segmento social de nossa juventude e da população adulta, proporcionando que seu tempo ocioso seja preenchido pelo livre acesso das atividades de esporte de qualidade;

  
Ana Patrícia Gomes Barboza  
Chefe de Gabinete  
Municipal de Cedro  
26/03/2022



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**O Prefeito Municipal de Cedro/CE**, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
28 DE MARÇO DE 2022.**

---

**JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.**





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## PROJETO DE LEI Nº 007, 28 DE MARÇO DE 2022

**CRIA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DO REFERIDO CAMPEONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Cedro/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o "Campeonato de Futebol Amador do Município de Cedro/CE", que será realizado anualmente e organizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

**Parágrafo Único** - O Campeonato de Futebol Amador do Município De Cedro/CE poderá ser realizado envolvendo tanto equipes masculinas como equipes femininas.

**Art. 2º** As equipes participantes só poderão inscrever na competição Atletas que, no ato da inscrição, apresente comprovante de residência no Município de Cedro/CE.

**Art. 3º** A regulamentação, elaboração, organização, inscrição e realização dos eventos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, a qual poderá firmar convênios e parcerias com terceiros e empresas, objetivando auxiliar no patrocínio dos eventos.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal Esporte deverá debater e discutir com os representantes das equipes, sejam masculinas ou femininas, em reunião técnica prévia a cada evento, as normas, regras e condições da competição, para os fins de cumprimento do trata esta lei.

**Art. 4º** Fica autorizada à Prefeitura Municipal de Cedro/CE, através da Secretaria de Esportes, a contratação de árbitros para os jogos de cada campeonato.

  
Ana Patrícia Gomes Barboza  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cedro  
30/03/2022



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**Art. 5º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores do campeonato municipal de futebol amador de Cedro/CE nos termos do anexo único dessa lei, podendo ser alterado por Decreto Regulamentar.

**§ 1º.** Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme Legislação Federal existente.

**§ 2º.** A quantidade de premiações e respectivos valores, assim como procedimentos será regulamentada por Decreto Municipal, respeitando os limites impostos nesse artigo.

**§ 3º.** Os critérios para definição dos(as) vencedores(as) de cada faixa de premiação específica, serão determinados em regulamento da competição, devidamente aprovados pelas equipes participantes.

**§ 4º.** O valor global da premiação será pago através de dotação constante no orçamento municipal vigente.

**Art. 6º.** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,  
28 DE MARÇO DE 2022**

---

**JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.**





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## ANEXO ÚNICO

### DISPÕE SOBRE O VALOR DA PREMIAÇÃO PAGA AOS GANHADORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CEDRO/CE

<b>R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)</b>	<b>DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:</b>
R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Para a equipe que se sagrar campeã;
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Para a equipe que se sagrar Vice- Campeã;
R\$ 900,00 (novecentos reais)	Para a equipe que ficar com a terceira colocação;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) jogador (a) considerado o melhor artilheiro do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) goleiro (a) menos vazado do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para o (a) jogador (a) revelação do campeonato;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Para a equipe melhor disciplinada da competição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,  
28 DE MARÇO DE 2022

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.